



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.998

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a disciplina "Contraponto I" (MUS 114), no projeto original do Curso, não apresentava os pré-requisitos "Contraponto I" (MUS 112) e "Contraponto II" (MUS 113);

considerando que é relevante permitir a flexibilização curricular;

considerando que a requerente cursou e foi aprovada nas disciplinas "Percepção Musical I" (MUS 101), "Percepção Musical II" (MUS 102) e "Percepção Musical III" (MUS 103), com ótimas notas;

considerando, finalmente, o bom desempenho da recorrente,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 204ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de agosto deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Maria da Consolidação Anunciação**, através do requerimento nº 50.663/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Musical, que indeferiu a sua solicitação de quebra dos pré-requisitos "Contraponto I" (MUS 112) e "Contraponto II" (MUS 113) para cursar "Harmonia I" (MUS 114).

Ouro Preto, em 02 de agosto de 2001.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício